



**LEI MUNICIPAL Nº 1.729/2021  
De 04 de maio de 2021**

**“DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO NA TAXA DE INSCRIÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS DO MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA AOS MUNÍCIPES INSCRITOS NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL.”**

**NERI VANDRESEN**, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 71, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** a todos os munícipes que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei PL nº 04/2021, de autoria do Vereador Kleython May, e Ele, o Prefeito, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica isento de taxa de inscrição em concurso públicos e processos seletivos realizados pelo Município de Rio Fortuna, aos munícipes que estiverem regularmente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico ou Cadastro Único) e for membro de família em situação de vulnerabilidade social, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26/06/2017.

**Art. 2º.** Para obter o direito ao benefício de isenção, o candidato deverá informar seu Número de Identificação Social (NIS) em requerimento de solicitação de isenção da taxa no formulário de inscrição do concurso devidamente preenchido.

**Art. 3º.** A entidade executora do concurso público e do processo seletivo poderá consultar o órgão gestor do Cadastro Único para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato e, posteriormente, divulgará os resultados de isenção.

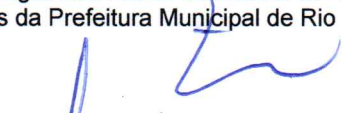
**Parágrafo Único.** Para fins de referida isenção de que trata esse artigo, será considerado domicílio de residência do candidato aquela que estiver vinculado a sua inscrição no Cadastro Único, sendo requisito ser no município de Rio Fortuna para a concessão do benefício.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Fortuna, aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

  
**NERI VANDRESEN**  
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que a presente Lei foi registrada nessa Secretaria de Administração e publicada no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna.

  
**Junior Schmitz**  
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças